COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2022-00001CMP

OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.**

IMPUGNANTE: **CS BRAZIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

Insurge como impugnante a CS BRASIL FROTAS LTDA, que apresentou impugnação protocolizada no dia 21/01/2022 às 18:02 no Portal de Compras Públicas. Considerando que a data limite para impugnação era o dia 24/01/2022 até às 08h59, temos por tempestiva a impugnação.

A impugnação em síntese apresentou argumentos contra itens dispostos no edital e anexos alegando que contém irregularidades que precisam ser sanadas, sob pena de transcorrer o certame de forma irregular.

Este é em resumo do inconformismo registrado pela impugnante, requerendo por fim, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, alteração do edital, tendo em vista as razões expostas em sua impugnação.

Em apertada síntese, estes são os fatos da impugnante.

I – DA IMPUGNAÇÃO
A requerente impugna o Edital pelos motivos expostos a seguir:

I– PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS
a) Fixar prazo único para entrega dos veículos seminovos provisórios.
Em síntese a impugnante alega que há divergências para a entrega dos veículos inicial devendo haver uniformização dos prazos, pois na visão do impugnante ora o prazo é 16 dias ora o prazo é 20 dias.

RESPOSTA:
Quanto às previsões divergentes, ressaltamos que tanto o item 10.6 do Edital, quanto o item 9.1 do Termo de Referência e o item 6 do Modelo da Proposta **trazem como prazo 20 (vinte) dias consecutivos**, sendo evidente que o item apontado pela empresa trata de mero equívoco. Ademais, no item em que se questiona divergência traz 16 como numeral e 20 por extenso, nesse caso, prevalecendo o prazo consignado por extenso.
Ainda, há que se ressaltar que o item 24.11 do Edital preleciona: “24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.” E o edital diz claramente, no item 10.6, que serão 20 (vinte) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) Em razão das condições do mercado de seminovos e para ampliar as condições de fornecimento: (i) fixar prazo de 60 a 90 dias contados do recebimento da Ordem de Serviço para o fornecimento de veículos provisórios; (ii) permitir que tenham ano de fabricação anterior ao estabelecido no edital, desde que tenham ótimas condições de conservação e sejam previamente validados pela Contratante; (iii) autorizar que estejam na posse legal da contratada por qualquer meio legal de negociação e sejam de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico. Cumpre frisar, neste aspecto, que o fato de os veículos estarem apenas na posse da Contratada não caracteriza subcontratação, isso porque a licitante vencedora do certame manterá a titularidade da contratação e não ocorrerá qualquer transferência de obrigações ou responsabilidades para empresa proprietária dos veículos.

RESPOSTA:
(i) O prazo é o que está estipulado no Edital, fixado pela Câmara de acordo com as necessidades institucionais a serem atendidas com a contratação e o princípio da razoabilidade, especialmente considerando que as futuras contratadas poderão disponibilizar veículos seminovos, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, suficiente para que as contratadas providenciem os veículos zero quilômetro. Quanto às previsões divergentes, ressaltamos que tanto o item 10.6 do Edital, quanto o item 9.1 do Termo de Referência e o item 6 do Modelo da Proposta trazem como prazo 20 (vinte) dias consecutivos, sendo evidente que o item apontado pela empresa trata de mero equívoco. Ademais, no item em que se questiona divergência traz 16 como numeral e 20 por extenso, nesse caso, prevalecendo o prazo consignado por extenso.
Ainda, há que se ressaltar que o item 24.11 do Edital preleciona: "24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital." E o edital diz claramente, no item 10.6, que serão 20 (vinte) dias.

(ii) A Administração deve definir o bem que atenda suas necessidades de maneira satisfatória. As especificações devem ser exclusivas pra atender a demanda da administração, portanto, a necessidade da Câmara Municipal de Parauapebas é a que está na especificação contida em cada item.

(iii) Os veículos devem ser de propriedade da licitante vencedora. Cumpre esclarecer que o objeto da contratação é, de fato, a locação dos veículos. Logo, repassar à terceiro estranho ao contrato, a obrigação assumida pela licitante, e que não tem previsão editalícias, torna irregular a licitação. De mais, cabe ressaltar que o veículo de terceiros eventualmente sob a posse da contratada representa fator de insegurança quanto à execução contratual, vez que a posse pode ser reavida a qualquer momento, acarretando prejuízos à Contratante.

II- PRAZO DE VIGÊNCIA - OMISSÃO.
Diante do exposto, para sanar a omissão apontada, se requer a retificação do Edital para: a) Estabelecer prazo certo e determinado de vigência contratual (em meses), possibilitando a formação dos preços pelas licitantes em condições de igualdade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

RESPOSTA:
Considerando que se trata de uma Ata de Registro de Preços em que a Administração não é obrigada a contratar e realizará seus contratos conforme a necessidade, não há como definir a vigência dos contratos, pois não há como saber o prazo para o início dos contratos. O caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 disciplina que a duração dos contratos ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários. A Câmara Municipal tem por praxe atrelar a vigência dos seus contratos da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro do exercício corrente, sendo passivo de prorrogações.

III- DOS PEDIDOS

Assim, pelo o exposto e pelos fundamentos ao norte despendidos, esta pregoeira **DECIDE** julgar a presente impugnação TOTALMENTE IMPROCEDENTE e ratificar os termos do Edital de Convocação e seus anexos.

JERLINES PEREIRA CHAVES:91166497291
Assinado de forma digital por JERLINES PEREIRA CHAVES:91166497291
Dados: 2022.01.25 12:15:59 -03'00'

Jerlinês Pereira Chaves
Pregoeira

ILUSTRÍSSIMA SENHORA JERLINÊS PEREIRA CHAVES, PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA – CMP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-00001 CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CS BRASIL FROTAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-140, por seu representante infra-assinado, com endereço profissional na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-140, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-00001 CMP**, nos termos do item 23. do Edital, pelas razões que a seguir passa a expor:

Primeiramente, cabe destacar que o Edital tem o seguinte objeto:
*"**1.1**. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará."*

A Impugnante, pessoa jurídica de direito privado atuante no ramo objeto do Edital, tem interesse em participar do certame. Todavia, constatou itens em desconformidade com as leis e princípios que regem o certame, os quais devem ser alterados e aclarados, conforme será demonstrado abaixo:

I– PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS.

No tocante à entrega do objeto, o **edital** fixa as seguintes condições:
*"**10.6.1**. Fornecer os veículos licitados no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas, observado o disposto no item 6.1 do termo de referência."*

O termo de referência e minuta do contrato, **contraditoriamente**, dispõem:

"***13.10.*** *Fornecer os veículos no prazo de até 16 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas*."

"***10.*** *Fornecer os veículos no prazo de até 16 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas*."

Com efeito, tratam-se de prazos distintos que causarão confusão à futura contratada, prejudicando o cumprimento da obrigação e adequada execução do contrato.

Cumpre frisar que o Edital é o instrumento vinculatório que faz lei entre as partes, logo, deve prever normas claras e objetivas para contratação, de modo a afastar eventuais subjetividades e discricionariedade na interpretação dos regramentos, consagrando-se a garantia à moralidade, competitividade, isonomia, impessoalidade administrativa e, sobretudo, à segurança jurídica.

Desta forma, em atendimento ao disposto no artigo 55, inc. IV da Lei 8.666/93, deve ser fixado prazo único para entrega dos veículos, possibilitando a participação do maior número de licitantes em busca do menor preço para Administração.

Superado o ponto acima, com a devida correção da contradição apontada, deve ser considerado prazo razoável para cumprimento da obrigação pelas motivações expostas a seguir:

Primeiramente, destaca-se que somente após assinatura do contrato pelas partes é que será efetivada a negociação dos veículos, proporcionando segurança e confiabilidade, além de viabilizar garantias materiais para a execução das condições pactuadas, de modo que, após este momento a contratada poderá iniciar os procedimentos necessários para aquisição e mobilização dos veículos objeto da locação.

Outrossim, não se pode desconsiderar a possibilidade de revogação da licitação por interesse da Câmara Municipal de Parauapebas que, por ser extremamente temerária, justifica totalmente a cautela adotada concernente à aquisição dos veículos somente após efetiva formalização do contrato entre as partes.

Feitas tais considerações, o fato é que as condições dos veículos provisórios fixadas no edital reduzem as possibilidades disponíveis para atendimento do mercado de seminovos.

Com efeito, ainda que haja a possibilidade de mobilização de veículos seminovos por até 120 (cento e vinte) dias, para atendimento provisório do contrato, a condição estabelecida no edital - prazo fixado para entrega de 16 ou 20 dias (contradição que deve ser sanada) – o torna restritivo, sendo certo que somente empresas que já possuam veículos dentro das condições estabelecidas e na quantidade que será solicitada poderão cumprir o prazo fixado.

Como é de conhecimento, em razão da crise sem precedentes causada pela pandemia do coronavírus (covid-19) que vem afetando o país desde meados de março de 2020, vários setores da indústria automobilística, comerciantes de veículos e fornecedores de serviços estão executando suas atividades em escalas reduzidas de trabalho como medida preventiva para evitar a disseminação do surto, por conseguinte, caso sejam mobilizados veículos novos, a futura contratada dependerá dos prazos que serão apresentados pelas montadoras e demais fornecedores de serviços envolvidos no processo de aquisição, fornecimento e preparo dos veículos para disponibilizá-los ao contrato.

Com efeito, importante destacar que o processo de licitação em referência se iniciou em momento em que a pandemia ainda traz consequências e efeitos práticos prejudiciais às empresas, além de impactos negativos que atingem todos que buscam o fornecimento de veículos, indistintamente. Diante da escassez de alguns insumos, da redução da capacidade produtiva das montadoras e da grande oscilação da demanda durante o período da pandemia, os prazos de faturamento têm sofrido grandes alterações que fogem ao controle de todos os interessados na aquisição de veículos. Tais circunstâncias vêm sendo noticiadas em diversas reportagens de conhecimento público.

Diante de tais fatos, para disponibilização de veículos novos e seminovos (provisórios), a contratada **ficará à mercê dos prazos impostos por terceiros para mobilização dos veículos à Contratante**, os quais poderão superar o prazo de entrega fixado no Edital e prejudicarão o cumprimento da obrigação pela Contratada, sem que lhe possa ser atribuída qualquer responsabilidade por tais fatos.

Inequivocamente, **o cenário descrito mostra-se interessante apenas para empresas que já disponham dos veículos de acordo com as especificações exigidas no Edital**, pois conseguirão atender o prazo fixado e sequer se preocuparão com os impactos decorrentes de eventual adiamento ou cancelamento da contratação.

Importante registrar que o edital não deve conter regras restritivas que prejudiquem a participação de um maior número de licitantes. Neste sentido, seguem entendimentos jurisprudenciais aplicados por analogia ao presente caso:

> *"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de*

concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (MS 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado).

"Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes." Processo n.º 019.373/2004-0, Acórdão n.º 1580/2005, Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido, segue o entendimento da doutrina, vejamos:
"Princípio, já averbamos alhures, é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido humano. É o conhecimento dos princípios que preside a intelecção das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço e corrosão de sua estrutura mestra. Elementos de Direito Administrativo, RT, p. 230.

Assim, em razão da crise sem precedentes que atinge todo o país, causada pela pandemia do coronavírus e, considerando as sérias dificuldades para fornecimento de veículos (novos ou seminovos), é importante que as condições para entrega do objeto sejam condizentes com a realidade vivenciada pelo país, a fim de garantir a ampliação da disputa e assegurar que o processo licitatório atinja seu principal objetivo que é a obtenção do menor preço para contratação.

Outrossim, a minuta contratual e termo de referência, **contraditoriamente ao edital**, fixam prazo de 16 dias para execução dos serviços, embora a sua escrita por extenso fale em "vinte" dias, o que não se pode admitir pois prejudica o entendimento das regras contratuais e, portanto, deve ser uniformizado.

Ante o exposto, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade e visando sanar a contradição apontada e garantir a ampla competitividade em busca do menor preço para contratação, se requer alteração do Edital para:

a. Fixar prazo único para entrega dos veículos seminovos provisórios.

b. Em razão das condições do mercado de seminovos e para ampliar as condições de fornecimento: (i) fixar prazo de 60 a 90 dias contados do recebimento da Ordem de Serviço para o fornecimento de veículos provisórios; (ii) permitir que tenham ano de fabricação anterior ao estabelecido no edital, desde que tenham ótimas condições de conservação e sejam previamente

validados pela Contratante; (iii) autorizar que estejam na posse legal da contratada por qualquer meio legal de negociação e sejam de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico.

Cumpre frisar, neste aspecto, que o fato de os veículos estarem apenas na posse da Contratada **não caracteriza subcontratação**, isso porque a licitante vencedora do certame manterá a titularidade da contratação e não ocorrerá qualquer transferência de obrigações ou responsabilidades para empresa proprietária dos veículos.

Trata-se apenas de situação que ampliará as condições de fornecimento dos veículos no prazo fixado e que se torna imprescindível para superar as inúmeras adversidades causadas pela pandemia.

II- PRAZO DE VIGÊNCIA - OMISSÃO.

O Edital não indica qual será o prazo de vigência da contratação, trazendo apenas previsão sobre a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

> *"A presente Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR."*

> *"1. O prazo de vigência do contrato será de ____/____/____ a ____/____/____, de acordo com a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ respeitando os créditos orçamentários do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, a partir da data de assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo o mesmo ser prorrogado desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo desde que mantida as demais cláusulas do contrato."*

Nesse contexto, podemos afirmar que o prazo de vigência da contratação é incerto, **o que impossibilita a formação dos preços pelas licitantes em condições de igualdade, pois não terão parâmetro certo e determinado quanto ao prazo de vigência contratual, afetando o caráter competitivo do certame.**

Assim, é certo que a omissão do Edital quanto ao prazo de vigência da contratação **configura clara ilegalidade e abre margem para discricionariedade por parte da Contratante,** vez que condiciona o prazo de vigência à critério subjetivo, o que não pode prevalecer sob pena de ser declarada a nulidade do procedimento licitatório.

Com efeito, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem por finalidade vedar a discricionariedade nos atos praticados em certames licitatórios, tornando todos os atos, à vista de sua

submissão à estrita legalidade, vinculados aos termos do edital, que assim atinge a qualidade de norma regente, inatacável pelos licitantes, após decorrido o prazo de sua impugnação.

Diante disso, evidencia-se que o Edital **deve** definir de forma clara e objetiva as regras e obrigações a serem seguidas pelas licitantes vencedoras, mormente, **quanto prazo de vigência da contratação**, de modo a afastar eventual subjetividade e discricionariedade, consagrando-se a garantia à moralidade, impessoalidade e, sobretudo, à segurança jurídica.

Logo, o Edital é a lei da licitação e não é permitido adotar critérios discricionários e divergentes das regras insculpidas no instrumento convocatório.

Diante do exposto, para sanar a omissão apontada, se requer a retificação do Edital para:

a. Estabelecer prazo certo e determinado de vigência contratual (em meses), possibilitando a formação dos preços pelas licitantes em condições de igualdade.

III- DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Parauapebas, em estrito cumprimento aos princípios da competitividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os certames licitatórios no geral e ao Edital no particular, requer seja **acolhida a presente impugnação**, para que sejam feitas as alterações apontadas acima, designando-se nova data para a realização da concorrência, em razão das necessárias adequações.

Sem prejuízo do acima exposto, requer seja observado o estipulado no item 23.3. do Edital para decisão sobre a impugnação ora apresentada.

São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

EDUARDO SOUSA BOTELHO:08593699600
Assinado de forma digital por EDUARDO SOUSA BOTELHO:08593699600
Dados: 2022.01.21 18:00:23 -03'00'

_____

CS BRASIL FROTAS LTDA.

Contato: Eduardo Sousa Botelho
Telefones de Contato: (11) 2377 8068

Falta de insumos impacta um terço das montadoras que operam no país

Dos 12 grupos fabricantes de carros de passeio em atividade no Brasil, 4 foram obrigados a paralisar total ou parcialmente as atividades de suas fábricas

Por Eduardo Laguna, do Estadão Conteúdo

06 de março de 2021 às 16:50

Ouvir: umos impacta um terço das montadoras que operar 0:00

Foto: CNN Brasil

A crise de abastecimento, que vem há meses limitando a produção de praticamente todas as fábricas de veículos, evoluiu para um quadro de interrupções cada vez mais frequentes e prolongadas nas montadoras.

Dos 12 grupos fabricantes de carros de passeio em atividade no Brasil, 4 foram obrigados a paralisar total ou parcialmente suas fábricas por períodos de cinco dias a, pelo menos, dois meses.

General Motors (GM), Fiat, Honda e Renault já fazem parte de uma lista que ganha a cada semana um novo nome por causa da irregularidade no suprimento de peças.

MAIS LIDAS NA CNN

1 Bolsonaro volta a defender voto impresso nas eleições de 2022
2 Ex-diretor-geral da PF é nomea para cargo na embaixada do B nos EUA
3 Vacina da Pfizer começa a ser administrada nos Estados Unid nesta segunda
4 Mudança no rodízio passa a va SP; veja o que fazer se for mult
5 Em ato de protesto, Tom Cruise devolve seus três prêmios Glob Ouro
6 Jeff Bezos, homem mais rico d mundo, compra iate de meio b de dólares
7 Exaltados, senadores cogitaram prender Wajngarten nesta quar
8 CPI da Pandemia ouve executiv Pfizer sobre negociação de vac assista
9 Em delação à PF, Cabral diz qu vendeu decisões judiciais no TS
10 Reações nucleares aumentam câmara inacessível da usina de Chernobyl

A solução negociada na GM foi a suspensão de contratos de trabalho, o chamado lay-off, por pelo menos dois meses nas fábricas de São José dos Campos (SP) e Gravataí (RS).

Na unidade paulista, 600 trabalhadores entram em lay-off na segunda-feira, quando começa a suspensão do segundo turno de produção da linha onde são montados o utilitário esportivo TrailBlazer e a picape S10.

Leia mais

- MG anuncia plano de investimento de R$ 25 bi de fábrica de veículos elétricos
- Produção e venda de veículos caem em fevereiro, diz Anfavea
- Gol a R$ 76 mil? Por que os carros 'populares' estão ficando tão caros

Em Betim (MG), como o acordo coletivo não prevê a possibilidade de lay-off, a Fiat decidiu dar, a partir da próxima quarta-feira (10), férias de dez dias para menos de 10% dos funcionários da fábrica. Conforme o sindicato local, será suspenso no período o segundo turno de produção dos modelos Argo e Mobi. A montadora do grupo Stellantis confirma as férias, mas não divulga os modelos atingidos.

As dificuldades da indústria de automóveis começaram com a falta, principalmente, de aço, materiais plásticos e pneus, mas agora envolvem também componentes eletrônicos, o que agravou o problema, uma vez que a escassez de chips, responsável por paradas de montadoras em todo o mundo, não deve ser resolvida antes de seis meses.

Em fevereiro, a fábrica da Honda em Sumaré, no interior paulista, foi a primeira a desligar as máquinas em razão da falta de eletrônicos. A montadora suspendeu atividades na semana anterior ao carnaval e voltou a parar nos dez primeiros dias deste mês.

Ontem, durante a apresentação dos resultados da indústria no mês passado, a direção da Anfavea, entidade que representa as montadoras, adiantou que o ano inteiro será de muita "emoção" na produção de carros.

Do lado dos fornecedores, a explicação é de que a volta dos consumidores após o primeiro choque da pandemia pegou as montadoras com estoques baixos: "Algumas montadoras pararam e venderam bem o estoque para fazer caixa quando veio a crise.

Fizemos a lição de casa de retomar rapidamente a produção, mas os pedidos chegam em volume acima do que geralmente é encomendado por elas. É difícil dar conta", diz Klaus Curt Müller, presidente da Anip, associação que representa os fabricantes de pneus.

Atrasos de logística também têm sido fatais em linhas que operam em sistema de estoques mínimos de materiais, o "just in time". Empresários da indústria dizem que, com a diminuição das frotas de cargueiros, ficou mais difícil contratar navios que façam rotas diretas ou de poucas escalas até os portos do Brasil. A alternativa do transporte aéreo, além de ser cara, também é limitada pela menor oferta de voos.

"A crise está trazendo um aprendizado de como organizar estoques. O mundo trabalhava com o ?just in time?, mas talvez no ?novo normal? outras soluções terão de ser avaliadas.

O estoque custa, mas parar a linha por não ter material custa muito mais. Imagina pagar, digamos, 5 mil funcionários que não estão sendo aproveitados", comenta Luiz Carlos Moraes, presidente da Anfavea.

Produção

https://quatrorodas.abril.com.br/noticias/toyota-suspende-producao-de-suas-quatro-fabricas-no-brasil/

Toyota suspende produção de suas quatro fábricas no Brasil

Instantes após decisão da Renault, japonesa suspende suas quatro fábricas no Brasil. Quase todas as montadoras já funcionam em regime reduzido ou suspenso

Por Eduardo Passos Atualizado em 25 mar 2021, 15h45 - Publicado em 25 mar 2021, 15h29

Linha da Toyota em Sorocaba foi adaptada recentemente para produzir o novo Corolla Cross
Divulgação/Toyota

A partir de segunda-feira (29) a Toyota suspenderá as atividades em suas fábricas no Brasil. A medida impacta as unidades de São Bernardo do Campo, Indaiatuba, Sorocaba e Porto Feliz (todas em São Paulo) e valerá, a princípio, por até dez dias corridos.

Clique aqui e assine Quatro Rodas por apenas R$ 7,90

Tal como a Renault, que anunciou medida semelhante minutos antes, a Toyota agiu em acordo com os sindicatos locais, justificando a decisão como um esforço para reduzir "circulação de pessoas no momento mais crítico da pandemia no País, além de atender a antecipação de feriados por parte de autoridades em algumas dessas regiões".

A decisão da fabricante aproveita a antecipação de feriados em algumas das cidades afetadas, como São Bernardo do Campo. O município do ABC, por exemplo, adiantou quatro dias de folga a fim de formar um "feriadão" junto à Páscoa e Sexta-Feira da Paixão.

RELACIONADAS

Notícias

Renault e Nissan anunciam fechamento temporário de fábricas no Brasil

Notícias

Volkswagen vai suspender produção em todas as fábricas no Brasil

Notícias

Chevrolet Onix ficará com a produção suspensa por dois meses

A fábrica da Grande São Paulo voltará às atividades no dia 5 de abril, assim como as fábricas de Sorocaba e Porto Feliz. Em Indaiatuba, o retorno acontece no dia 6. Os colaboradores administrativos também respeitarão a antecipação dos feriados.

> "A Toyota do Brasil possui um total de 5.600 colaboradores em todo o País e continuará a agir avaliando a situação momento a momento, seguindo as orientações das autoridades locais e, principalmente, colocando a saúde e o bem-estar de seus colaboradores e de seus familiares em primeiro lugar", afirmou a empresa.

Seja pela pandemia ou falta de matéria-prima, a situação na cadeia produtiva nacional é crítica. No momento, quase todos os fabricantes funcionam em regime de produção reduzida ou interrompida. Só nesta semana, Nissan e Renault se juntaram à fabricante do Corolla e decidiram suspender suas atividades fabris.

Pushnews SEGURANÇA DIGITAL HOPI HARI IG CURSOS IG COMPARA IG CARTÕES IG SAÚDE TOTAL Novo ANUNCIE NO IG FALE

ECONOMIA

Falta de peças paralisa montadoras e novos carros devem vir mais caros

Renault estima impacto sobre 100 mil automóveis no mundo e regularização de fornecimento só no 2º semestre. Falta de peças já afeta produção do Honda Civic

Google News

Por **Agência O Globo** | 02/03/2021 11:22

Divulgação/Nissan
Indústria automotiva sofre com falta de insumos e se vê obrigada a paralisar produção

A escassez global no mercado de semicondutores tem levado o **setor automotivo** brasileiro a paralisar ou interromper a **produção de veículos** no país, o que pode ter como efeito a alta nos preços de veículos, segundo analistas do setor. A situação, de acordo com estimativa da Renault, deve piorar no segundo trimestre, já que o restabelecimento do suprimento é previsto para depois de junho.

"Nossa estimativa mais recente, que leva em conta uma recuperação da produção no segundo semestre, aponta para um risco da ordem de 100.000 veículos em todo o mundo", informa a **Renault** , em nota. A montadora afirma, no entanto, que não sofreu impactos em sua produção no país até agora.

Continua após a publicidade

Pushnews

Honda e **General Motors** anunciaram na semana passada a parada da linha de montagem e férias coletivas a funcionários da produção de veículos, respectivamente. A **Volvo** não suspendeu a produção de suas fábricas, mas diz que também precisou fazer paradas eventuais.

O problema de falta de matéria-prima para a produção de veículos é considerado um efeito colateral da pandemia do coronavírus, que levou a **China** , principal produtora dos semicondutores, a redirecionar parte de sua produção ao mercado interno e a regiões e segmentos econômicos com maior poder de compra, segundo Milad Kalume, gerente de desenvolvimento de negócios da consultoria Jato.

O setor automotivo, nessa dinâmica, perde a preferência para setores como os de celulares, TVs, monitores e games, segundo ele.

"Para a indústria automotiva, semicondutores e derivados têm um valor agregado menor do que dentro de celulares e outros eletrônicos. Em tempos de escassez, essas outras indústrias, que pagam mais pela matéria-prima, são priorizadas e a indústria automotiva fica em segundo plano", explica.

O fato de mesmo montadoras com histórico de bom planejamento, que buscam diversificar os fornecedores para evitar riscos, terem parado a produção, é mau sinal, diz Kalume. A consequência, no curto prazo, pode ser o aumento de preços dos veículos mesmo em meio a um cenário de demanda fraca.

GM propõe layoff pra 600 empregados

"A necessidade de parar uma linha de produção novamente depois de um ano de pandemia é algo sério e contundente. Faz as empresas repensarem o uso de caixa e preço de produto final", ressalta.

A General Motors, que vai colocar os operários da sua fábrica em Gravataí (RS) em férias coletivas por 20 dias neste mês, diz que todo o setor automotivo na América do Sul "tem sido impactado pelas paradas de produção durante a pandemia e pela recuperação do mercado mais rápida que o esperado. Isso tem o potencial de afetar de forma temporária e parcial nosso cronograma de produção."

Na fábrica de **São José dos Campos** , o sindicato dos metalúrgicos diz que a GM propôs layoff (**suspensão temporária de contratos**) para até 600 funcionários que atuam no 2º turno da linha de produção por dois meses.

VOCÊ VIU?

As partes ainda negociam os termos do layoff. A categoria deve fazer uma assembleia nesta terça-feira e as partes devem voltar a se reunir na quarta-feira.

Continua após a publicidade

Pushnews

Em nota, a GM informou que trabalha com fornecedores e sindicato para "mitigar os impactos gerados" pela quebra na cadeia de suprimentos.

A Honda também fará parada temporária em sua linha de produção na fábrica de **Sumaré** (SP) devido ao que chama de impactos da pandemia nas cadeias globais de suprimentos. A interrupção no fornecimento de semicondutores já afeta a produção do **Civic** .

Segundo a montadora de origem japonesa, há "um desequilíbrio entre oferta e demanda de semicondutores, afetando toda a indústria". O recesso foi dividido em duas etapas: a primeira já ocorreu, entre 5 e 12 de fevereiro, e a segunda será de 1º a 10 de março.

A **Volvo** , que produz caminhões e ônibus no Brasil, também diz ter sentido dificuldades para obter insumos no mercado internacional, mas ainda não precisou parar a produção.

"Temos tido paradas eventuais em algumas linhas, mas com rápida recuperação em dias posteriores. Até o momento, não houve impacto nas entregas de caminhões. Temos negociado com nossos clientes uma programação de prazo que os atenda", diz a empresa, em nota.

Gargalo desde o fim de 2020

A **Volkswagen** afirmou em nota que uma "escassez significativa de capacidade de semicondutores" tem trazido gargalos ao setor automotivo brasileiro desde o fim do ano de 2020.

Continua após a publicidade

A empresa diz que todos os seus modelos de veículos podem ser afetados pelo problema na América do Sul, mas afirma que ainda não precisou para nenhuma fábrica. A montadora estima que o fornecimento só deverá se estabilizar no início do segundo semestre.

Segundo a Volkswagen, inicialmente o bloqueio automotivo global relacionado ao coronavírus levou à redução dos estoques e, por outro lado, ao redirecionamento de semicondutores para outras indústrias (informática, consumo etc).

Leia também

- **Caminhoneiros protestam contra novo aumento dos combustíveis; veja vídeo**
- **Caminhoneiros sugerem que governo retire benefício sobre bebidas na Zona Franca**
- **Secretaria de Economia do DF tem leilão com carros a partir de R$ 800**

"Nos
aum ıdo
são adaptaçoes/reduçoes e

em.com.br Indústria

Montadoras param ou suspendem produção no Brasil por falta de insumos

O problema se arrasta desde a primeira onda da COVID-19 no Brasil. A situação mais grave é da Chevrolet, que paralisou a produção na planta de Gravataí (RS)

PC Pedro Cerqueira(https://www.em.com.br/busca?autor=Pedro Cerqueira)

19/04/2021 04:00 - atualizado 19/04/2021 07:37

)MPARTILHE (https://www.facebook.com/sharer.php?u=) (https://twitter.com/intent/tweet?text=Confira&url=)

OUVIR

Fiat dá férias de 10 dias para 1.900 funcionários a partir de segunda para ajustar produção à abastecimento da fábrica em Betim

(foto: Leo Lira/Divulgacao FCA 1/6/20)

desta segunda-feira é a vez da fábrica da Fiat em Betim interromper o segundo turno de produção devido a falta de **insumos**, levando 1.900 funcionários a entrarem de férias pelo período inicial de 10 dias.

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

A marca não divulgou o volume de veículos que deixará de ser produzido e nem os modelos mais impactados nesta paralisação. Em março, a Fiat também precisou interromper a produção pelo mesmo motivo.

A situação mais grave é da Chevrolet, que paralisou a produção na planta de Gravataí (RS) nos meses de abril e maio, com efeitos ainda em junho, devido ao impacto do coronavírus na cadeia de suprimentos. Lembrando que é nesta fábrica que o Chevrolet Onix é produzido, nada menos que o modelo mais comercializado do Brasil nos últimos seis anos, com um volume de vendas alucinante. A Honda é outro fabricante que já precisou parar a linha de montagem pro falta de peças.

A Volkswagen, segundo maior fabricante em volume do Brasil, atrás da Chevrolet, garante que nunca parou sua produção devido à falta de componentes. De acordo c

que não faltarão insumos.

O alerta de desabastecimento no setor vem sendo feito pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea) desde 2020.

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

De acordo com Luiz Carlos Moraes, presidente da Anfavea, a cadeia de fornecedores do setor de veículos é global, e o impacto da pandemia em cada país acabou provocando um desbalanceamento desse sistema, já que os países precisaram interromper a produção em momentos diferentes e o incentivo dados pelos governos para a recuperação da indústria também foram de diferentes intensidades, fazendo com que nem todos voltem à normalidade na mesma velocidade.

Moraes destaca que, neste cenário, os fabricantes nacionais tiveram que se desdobrar para produzir quase 600 mil veículos no primeiro trimestre de 2021. O esforço para conseguir os componentes envolvem inicialmente os setores de logística e de compras, mas as consequências impactam até na frequente mudança (semanal ou até diária) do mix de produção de cada fabricante, conforme a disponibilidade de peças.

SEMICONDUTORES

O desabastecimento mais grave hoje diz respeito aos semicondutores, que são usados em componentes eletrônicos. Até mesmo o veículo mais simples do mercado nacional depende de várias centrais eletrônicas, que fazem a gestão de tudo.

Ou seja, em um veículo atual, a mecânica não é nada sem a eletrônica. E a disputa pelos semicondutores está acirrada em nível mundial, e não apena pelo setor de

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

PREÇOS

Além da eletrônica, a indústria automotiva sente a falta de borracha, aço, pneus e plástico. Segundo o presidente da Anfavea, cada hora é alguma coisa que está em falta, e isso varia de acordo com cada fabricante. Dados divulgados pela Anfavea indicam que, entre janeiro e dezembro de 2020, o preço do aço subiu 61%, as resinas ficaram 68% mais caras, os pneus tiveram reajuste de 16%, enquanto o preço do alumínio subiu 13%.

Outro fator que joga contra é a crescente desvalorização do câmbio, com uma alta de 39% do dólar em relação ao real no período entre 2 de janeiro de 2020 e 26 de fevereiro de 2021.

LOGÍSTICA

A parte logística também foi impactada pela pandemia, com a ruptura de algumas rotas aéreas e navais, atrasos e até a falta de contêineres. De acordo com Moraes, o aumento da demanda por medicamentos e insumos de saúde tomou grande parte do setor de transporte.

Naturalmente, a forte demanda e as dificuldades geradas pela pandemia encareceu esse tipo de serviço. Números fornecidos pela Anfavea indicam que, de janeiro a dezembro de 2020, o frete marítimo teve alta de 339%, o frete aéreo registou aumento de 105% e o custo do contêiner no frete subiu em 170%.

Grupo ABCD de jornais Anuncie no Diário Regional Serviços gráficos Assinatura
Trabalhe no DR Edições Anteriores Contato

DIÁRIO REGIONAL

Você pode acreditar

sexta-feira, 14 maio, 2021

EDITORIAS ECONOMIA SUA REGIÃO ARTE & LAZER
ESPORTES VARIEDADE CURIOSIDADES

ECONOMIA, NOTÍCIAS

Presidente da Stellantis vê piora no cenário de falta de peças

7 de maio de 2021 18:00 Por DR Online e Agencia Estado

O segundo trimestre será o mais severo para a indústria automotiva brasileira, que pode voltar a suspender a produção por causa da falta de componentes, especialmente semicondutores, previu Antonio Filosa, presidente da Stellantis para a América do Sul. O grupo reúne as marcas Fiat, Jeep, Peugeot e Citröen. "O período de abril a junho será o mais difícil para as montadoras do Brasil e do mundo", disse.

Em abril, a Fiat já suspendeu um turno de trabalho na fábrica de Betim (MG) por dez dias e deu férias coletivas a 1,9 mil funcionários. Também havia adotado a medida em março, por 12 dias, com a dispensa de 600 trabalhadores.

"Estamos monitorando o abastecimento semana a semana. Se forem necessárias decisões que preservem nosso sistema de produção, vamos tomá-las", disse Filosa. Com suas quatro marcas, a Stellantis é hoje o quarto maior grupo automotivo do mundo e é líder de vendas na América do Sul e no Brasil.

Na opinião do executivo, o fornecimento de chips só deverá se normalizar no início de 2022, quando fornecedores asiáticos já deverão ter ampliado a produção. O problema afeta a indústria automotiva mundial e começou após o setor retomar atividades em ritmo mais forte do que o esperado, sem que as fabricantes de itens eletrônicos dessem conta da demanda. No início da pandemia, parte dela foi direcionada a setores que mantiveram atividades.

Ao longo de março e abril, várias montadoras suspenderam ou reduziram a produção no País por não dispor de peças. A General Motors fechou a fábrica de Gravataí (RS) em abril e só retoma atividades em julho. A unidade de São José dos Campos (SP) opera em um turno há dois meses e vai retomar o segundo turno nos próximos dias.

Filosa disse que a Stellantis tem alto índice de nacionalização de componentes, mas ainda assim vai avaliar a necessidade de criar estratégias para não depender tanto de itens fabricados na Ásia, caso dos chips.

O executivo afirma que a demanda por veículos novos está aquecida. A picape Fiat Strada, atualmente o veículo mais vendido no Brasil, por exemplo, tem fila de espera de três meses ou mais. De acordo com Filosa, somente a escassez de componentes poderá levar a empresa e o setor a rever projeções de vendas para este ano, de pouco menos de 2,4 milhões de automóveis e comerciais leves.

VACINA

Assim como outros executivos do setor industrial, Filosa afirma que a economia brasileira deve deslanchar quando boa parte da população estiver vacinada contra a covid-19. "O mundo da saúde e o da economia são intimamente conectados. Por isso, quanto mais rápido a vacina chegar, melhor será para a economia."

O executivo também ressaltou a urgência das reformas administrativa e tributária, assim como soluções para os gargalos do sistema produtivo que penalizam a competitividade da indústria local.

"O Brasil tem muito claro o que precisa ser feito: reformas que melhorem a competitividade do sistema industrial. Precisamos ter possibilidade de atrair mais investimentos e mais tecnologia", citou o executivo, ressaltando que as empresas também precisam fazer sua parte e investir em inovação e em mão de obra.

Filosa reforçou que, por ser global, quando o grupo projeta competição com sistemas produtivos mexicanos, coreanos, asiáticos e europeus, tem de ser igual ou melhor inclusive para receber apoio da matriz.

Só a Fiat/Jeep já tem previsto investimento de R$ 16 bilhões no país entre 2018 e 2025, valor que já teve grande parte aplicada em novos produtos – o primeiro SUV da Fiat chegará em breve – e em outros projetos.

Matérias Relacionadas:

1. **Paralisação da produção por covid e falta de peças afeta metade das montadoras**
2. **GM põe funcionários em lay-off por falta de peças para carros**
3. **Falta de peças paralisa fábrica da Honda em Sumaré**

Tags: escassez, Fiat, Filosa, jeep, semicondutores, setor automotivo, Stellantis

Deixe seu comentário

*O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com **

Mensagem

Nome

*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 42ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CS BRASIL FROTAS LTDA.

CNPJ/ME 27.595.780/0001-16

NIRE 35.230.535.746

Por meio do presente instrumento, a parte adiante nomeada e qualificada:

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631, neste ato representada por seus Diretores **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e **Anselmo Tolentino Soares Junior**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900;

Única sócia da **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP registrado sob NIRE 35.230.535.746, doravante denominada apenas "Sociedade" resolve:

1. Aumentar o capital social da Sociedade em R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante a criação de 100.000.000 (cem milhões) de quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social de R$ 776.722.201,00 (setecentos e setenta e seis milhões e setecentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais), dividido em 776.722.201 (setecentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentas e uma) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, para de R$ 876.722.201,00 (oitocentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais), dividido em 876.722.201 (oitocentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentas e uma) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. As novas quotas subscritas pela CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., estão sendo por ela integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, mediante a capitalização do referido valor contabilizado a título de adiantamento para futuro aumento de capital.

1.1. Em razão da deliberação acima, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Cláusula 4ª** - O capital social do Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em bens e em moeda corrente nacional, é de R$ 876.722.201,00 (oitocentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais), dividido em 876.722.201 (oitocentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e*

dois mil e duzentas e uma) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, detidas integralmente pela sócia ***CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.***

Parágrafo único*- Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

2. Observada as deliberações acima, a Sócia resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA CS BRASIL FROTAS LTDA.

CNPJ/ME 27.595.780/0001-16

NIRE 35.230.535.746

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A CS BRASIL FROTAS LTDA. é uma sociedade limitada e tem sua sede e foro na Avenida Santana nº 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900, podendo, por deliberação de seus sócios, criar ou extinguir filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único- A Sociedade possui as seguintes filiais:

SÃO PAULO – SP *Rua Julia Santos Paiva Rio, nº 166, sala 02, Bairro Vila Santana, São Paulo – SP, CEP 04679-000.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0002-05 – NIRE 35905320441)*	***GUARAREMA – SP*** *Rua Dr. Falcão, nº 606, sala 02, Bairro Centro, Guararema – SP, CEP 08900-000.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0003-88 -NIRE 35905320459)*
SÃO PAULO – SP *Rua Eugenio de Freitas, nº 454, sala 02, lote A, Vila Guilherme, São Paulo – SP, CEP 02060-000.* *(CNPJ/ME27.595.780/0004-69 - NIRE 35905321030)*	***NATAL – RN*** *Avenida Bernardo Vieira, nº 813, Bairro Quintas, Natal – RN, CEP 59035-015.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0005-40 – NIRE 24900298774)*
SÃO JOSÉ – SC *Avenida Josué di Bernardi, nº 14, sala 02, Bairro Campinas, São José – SC, CEP 88101-200.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0006.20- NIRE 42901164652)*	***GOIÂNIA - GO*** *Rua João Alves de Queiroz, 670, sala 02, Chácara Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-832.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0007-01- NIRE 52900946442)*
ANANINDEUA – PA *Rodovia BR 316, s/n, km 5, galpão 13, sala CS Brasil 2, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67015-220* *(CNPJ/ME 27.595.780/0008-92 -NIRE 15900462984)*	***VÁRZEA GRANDE – MT*** *Rodovia dos Imigrantes, s/n, sala 02, km 24, Bairro Jeanne, Várzea Grande – MT, CEP 78132-400.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0009-73 - NIRE 51900449120)*
RECIFE – PE *Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 1208, Edif. One Way, Núcleo Emp., Bairro Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52051-305.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0010-07 – NIRE 26900732581)*	***CONTAGEM – MG*** *Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139, sala 2, Bairro Cinco, Contagem – MG, CEP 32010-010.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0011-98 - NIRE 31902560811)*

PORTO ALEGRE – RS *Rua Lauro Muller, nº 860, sala 106 B, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS, CEP 90240-130.* *(CNPJ/ME27.595.780/0012-79 - NIRE 43901905874)*	***TERESINA – PI*** *Rua Guaporé, nº 2074, sala 02, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP 64007-050.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0013-50 -NIRE 22900203313)*
BELO HORIZONTE – MG *Avenida Barão Homem de Melo, nº 2781, loja 3, sala 5, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-085.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0014-30 - NIRE 31902565198)*	***CURITIBA - PR*** *Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3890, Bairro Parolin, Curitiba – PR, CEP 80220-001.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0015-11 - NIRE 41901692755)*
SALVADOR - BA *Rodovia BA 526, nº 2091, galpão 12, bairro Cassange, Salvador – BA, CEP 41505-220.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0016-00 - NIRE 29901255500)*	***CAMPINAS – SP*** *Avenida Barão de Itapura, 2447, 2473, sala 01, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP 13073-300.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0017-83 - NIRE 35905646273)*
FORTALEZA - CE *Rua Maximiano Barreto, 33, sala 02, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, CEP 60842-160.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0018-64 - NIRE 23900649835)*	***VITORIA – ES*** *Avenida Fernando Ferrari, 2727, sala 01, Segurança do Lar, Vitoria – ES, CEP 29072-340.* *(CNPJ/ME 27.595.780/00194S - NIRE 32900603620)*
BRASÍLIA – DF *Setor Scia, s/n, quadra 8, conjunto 11, Lote 21, Zona Industrial (Guara), Brasília - DF, CEP 71250-725.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0020-89 - NIRE 53900390615)*	***UBERLÂNDIA – MG*** *Rua Paris, 1527, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-082.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0021-60 - NIRE 31902691151)*
RECIFE - PE *Avenida Marechal Mascarenhas Moraes, 2080, sala 8, Bairro Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51180-001.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0022-40 - NIRE 26900781973)*	***PALMAS – TO*** *Quadra 912 Sul Alameda 7, s/n, Conj. Q1, lote 1, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77023-482.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0023-21 - NIRE 17900177327)*
JOÃO PESSOA – PB Avenida Liberdade, 3580, galpão 2, bloco B, sala 01, Centro, Bayeux - PB, CEP 58110-160*(CNPJ/ME 27.595.780/0024-02 – NIRE 25900440351)*	***RIO DE JANEIRO – RJ*** *Avenida Brasil, 8191, sala 01, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21030-000* *(CNPJ/ME 27.595.780/0025-93 – NIRE 33901559731)*
CAMPO GRANDE – MS *Avenida Eduardo Elias Zahran, 2871, sala 01, Vila Antonio Vendas, Campo Grande – MS, CEP 79003-000.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0026-74 - NIRE 54920043679)*	***UBERABA – MG*** *Avenida Tenente Coronel Bento Ferreira, 160, Bairro Merces, Uberaba – MG, CEP 38060-240.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0027-55 - NIRE 31920010003)*
PORTO VELHO – RO *Avenida Lauro Sodré, 1108, sala 06, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-284.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0028-36 - NIRE 11900292201)*	***NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE*** *Rodovia BR 101, s/n, km 92, sala 03, Bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro- SE, CEP 49160-00.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0029-17 - NIRE 28900292206)*
FEIRA DE SANTANA- BA *Rodovia BR 324, s/n, Bairro Humildes, Feira de Santana-BA, CEP 44135-000.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0030-50 - NIRE 29902016746)*	***MANAUS- AM*** *Avenida Torquato Tapajós, 6464, sala 2, Bairro [illegible], Manaus - AM, CEP 69058-830"*
VÁRZEA GRANDE – MT *Avenida Carmindo de Campos, 2347, sala 1º, Jardim Paulista, Várzea Grande – MT, CEP 78065-310*	

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, com ou sem condutor, e prestação dos serviços de gerenciamento e gestão de frotas, podendo ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/03/2017.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em bens e em moeda corrente nacional, é de R$ 876.722.201,00 (oitocentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais), dividido em 876.722.201 (oitocentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentas e uma) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, detidas integralmente pela sócia **CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.**

Parágrafo único- Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração da Sociedade será realizada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, podendo ser eleitos em ato separado e/ou no Contrato Social, os quais atuarão sob a designação de Diretor sem designação específica, aos quais caberão a administração da Sociedade na forma prevista neste Contrato.

§ 1º - A Sociedade será representada sempre em conjunto de 02 (dois) diretores, dispensada, em quaisquer dos casos, a prestação de caução, sendo o mandato por prazo indeterminado.

§ 2º - A sociedade, representada na forma deste Contrato, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

§ 3º - A Diretoria terá direito ao recebimento de pro labore a ser fixado pelos sócios.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício, para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil; e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de qualquer delas, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia e a hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Cláusula 7ª - As deliberações sociais de toda e qualquer natureza ou efeito, inclusive para aprovação de emissões de títulos e valores mobiliários, dentre os quais notas promissórias comerciais, para oferta pública ou privadas, serão tomadas por maioria de votos, correspondendo um voto a cada quota, salvo quando a lei exigir quórum qualificado.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 8ª - Os sócios obrigam-se a não alienar, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas, sem observância das regras contidas nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - O sócio interessado na venda de suas quotas, obrigatoriamente, notificará os outros sócios acerca dessa decisão, por escrito, indicando: o valor, o prazo e a forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado.

§ 2º - A notificação deverá estar acompanhada de carta firmada pelo terceiro interessado (a "PROPOSTA"), na qual este se obrigue, em caráter irrevogável e incondicional, a comprar as quotas do sócio ofertante.

§ 3º - Os sócios titulares do direito de preferência terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem notificados, para externar sua decisão de comprar a participação oferecida, pelo preço e condições apresentadas pelo terceiro interessado.

§ 4º - A falta de resposta à notificação acima mencionada implicará no desinteresse de comprar.

§ 5º - Não havendo o exercício do direito de preferência, o sócio interessado na venda poderá realizá-la ao terceiro interessado, dentro do prazo assinalado na proposta, nos exatos termos do que ali constar; qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na proposta, ou o decurso do prazo nela estabelecido, sem que tenha sido completada a alienação ao terceiro, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser contratada após nova oferta aos outros sócios, nos termos do acima disposto, para que estes possam exercer seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 9ª - A sociedade não será dissolvida em razão da exclusão, dissolução, saída, morte, insolvência ou incapacidade de quaisquer dos sócios e continuará com os sócios remanescentes e com os herdeiros, ou sucessores do falecido, que nela serão devidamente admitidos, observado o disposto nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - No caso de dissolução ou o falecimento de quaisquer sócios, o ingresso de seus herdeiros necessários e/ou sucessores ao quadro societário dependerá de consentimento expresso da totalidade dos sócios remanescentes. Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade, os seus haveres deverão ser pagos conforme estabelecido no § 2º desta cláusula.

§ 2º - Os haveres do sócio retirante, dissolvido, excluído, falecido ou insolvente, conforme o caso, serão apurados com base no valor patrimonial da sociedade na data do evento, e serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 10 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com base nas quais os sócios decidirão sobre o destino do resultado apurado.

Parágrafo único- A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou

extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

Cláusula 11 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com preterição de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cláusula 12 - Este contrato regula-se pelo Código Civil, à luz do qual serão decididos os casos omissos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas

E, por estar assim justo e contratado, a parte assina o presente instrumento particular em 3 (três) vias, de igual forma e teor.

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

Sócia:

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho

Anselmo Tolentino Soares Junior

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MOGI DAS CRUZES - SP
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
VILMA BIANCHI FABERGE

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Thiago Mateus da Costa
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES-(SP)

LIVRO 1131 PÁGINA 342

Procuração bastante que faz: **CS BRASIL FROTAS LTDA.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que no dia vinte e um (21) do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Mogi das Cruzes, me dirigi em diligência à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, e aí sendo encontrei a outorgante: **CS BRASIL FROTAS LTDA.,** com sede nesta cidade, na Avenida Saraiva nº 400, sala 08, CNPJ/MF 27.595.780/0001-16, **por si e por suas filiais CNPJ's-raiz 27.595.780**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35230535746, neste ato, representada por seus Diretores JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 7.592.374-SSP/MG, CPF/ME 043.780.526-36, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, e ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00091321791, CPF/MF 028.449.777-07, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, ambos com endereço comercial nesta cidade no mesmo acima citado; reconhecida como a própria e pela mesma, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **DENYS MARC FERREZ,** brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG 083969089-IFP/RJ, CPF/MF 009.018.327-40; **ADRIANO THIELE,** brasileiro, casado, contador, RG 8051982463-SESP/RS, CPF/MF 585.295.350-49; **WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA,** brasileiro, casado, do comércio, RG 13.190.117-SSP/SP, CPF/MF 073.900.288-07; **FLÁVIO JOSÉ SALES**, brasileiro, casado, diretor de operações logísticas, RG 23.514.640-7-SSP/SP, CPF/MF 270.864.188-38; **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36; **FELIPE PALOPOLI DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 32.623.436-SSP/SP, CPF/MF 216.404.098-82; **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR,** brasileiro, casado, contador, Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00091321791, CPF/MF 028.449.777-07; **EDUARDO SOUSA BOTELHO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro de produção, RG MG 7107186-SSP/MG, CPF/MF 085.936.996-00, todos com endereço comercial nesta cidade à Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas; a qual confere poderes especiais, **agindo isoladamente,** para: (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou credenciados, representá-la em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais, autarquias, em todas as esferas municipal, distrital, estadual, federal, podendo os ditos procuradores e/ou credenciados, firmarem propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e/ou propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos, responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões, audiências e sessões de licitação, requerer e ter vistas dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final; (B) assinar os Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento público, para que a Outorgante participe das referidas licitações públicas. **O presente instrumento é válido por até 31/05/2022.** Certidões de Indisponibilidade sob nash: **bb48.6364.8beb.54f3.734d.7493.50e2.f9ef.0130.f3e2**-Cs Brasil Frotas Ltda.;

AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0358914

31e3.a669.875d.33f2.6ac3.0274.ecc4.2335.b1d7.5ffd-João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho; 39eb.fd4a.1d68.53b1.2930.8335.0012.1be0.76dc.52f6-Anselmo Tolentino Soares Junior. Paga esta a Tabeliã R$ 280,88, ao Estado R$ 39,91, ao IPESP R$ 27,32, ao município R$ 8,42, ao MP R$ 6,74, ao Reg. Civil R$ 7,39, ao Trib. Justiça R$ 9,64, a Santa Casa R$ 1,40, recolhidos por verba. De como assim disse, lavrei este instrumento que feito e sendo lido, aceitou, outorgou e assina, na forma representada.//////////////////. Eu, Bel. Thiago Mateus da Costa, Escrevente que a escrevi, dou fé, e declaro ser esta cópia do original. (a.a.) JOÃO BOSCO RIBEIRO OLIVEIRA FILHO === ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR. (selos pagos por verba), Trasladada em seguida. Eu, , Escrevente, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testº Da verdade

Thiago Mateus da Costa – Escrevente

Selo Digital:
1121931PR00000001419232O5

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Thiago Mateus da Costa
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES-(SP)

1º RP CARTÓRIO
Valor pago R$ 3,74
1º TABELIÃO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES
AUTENTICAÇÃO
23 DEZ 2020
AU0590AE03569I5

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Câmara Municipal de Parauapebas

Câmara Municipal de Parauapebas

Registro de Preços Eletrônico - 8/2022-00001CMP

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
CS BRASIL FROTAS LTDA	27.595.780/0001-16	21/01/2022 - 18:02	IMPUGNAÇÃO	Indeferido 25/01/2022	CS BRASIL FROTAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-140, por seu representante infra-assinado, com endereço profissional na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-140, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-00001 CMP, nos termos do item 23. do Edital, pelas razões que a seguir passa a expor: (doc anexo)

Resposta: Assim, pelo o exposto e pelos fundamentos ao norte despendidos, esta pregoeira DECIDE julgar a presente impugnação TOTALMENTE IMPROCEDENTE e ratificar os termos do Edital de Convocação e seus anexos.
OBS: Integra do documento em anexo.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/01/2022 às 11:19:20.
Código verificador: 1D77CC